



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 019/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos agrícolas destinados à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Meleiro/SC, em atendimento à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 71/2025 – Processo SGPe nº SCC 12577/2025.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Roçadeira hidráulica articulada com 1,5 m de largura de corte, com 02 navalhas em aço temperado, sistema de acionamento através de cardam, demais acionamentos hidráulicos, com reservatório de 140 litros de óleo hidráulico para acionamento de todos os conjuntos, alcance longitudinal de 4,3 m, altura de alcance 6,03 m, sistema de acionamento através de cabos, sendo um para cada movimento.	UN	1	78.000,00	78.000,00
02	Kit Feno composto de: Segadeira de Discos: constituída de 05 discos de cortes ovais, com rotação de 540 rpm, com 02 facas em cada disco, sendo, uma faca esquerda e outra direita, podendo ser utilizada dos dois lados, com largura de corte de 2,081 m, acionamento tratorizado, potência requerida na tomada de força de 35 CV, engate hidráulico categoria I e II. Ancinho Enleirador Espalhador: com sistema de trava quando é levantado, com	UN	1	243.500,00	243.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	largura de espalhador/enleirador de 3,0 m, rotação na tomada de força de 350 a 540 rpm, engate categoria I e II, pneus 15x6,0 6 A PR, potência mínima na tomada de força de 15 hp. Enfardadeira: equipada com duplo sistema de proteção contra sobrecargas, com 02 dosadores automáticos que operam com fio sisal ou sintético, dispositivo de regulação da altura de recolhimento, com roda copiadora para terrenos irregulares, com compartimentos com capacidade para 04 rolos de fios, com elevador de fardos para descarga direta em carretas, com largura de recolhimento de 1,5 m, golpes de compressão do pistão 100/minutos, rotação de 540 rpm, dimensão do pneu esquerdo 7.10-15, dimensão do pneu direito 5.60-15.				
Valor total					R\$ 321.500,00

1.2. Requisitos da contratação

1.2.1 Requisitos técnicos e mínimos de qualidade

1. Especificações dos equipamentos

a) Os equipamentos deverão **atender integralmente às especificações técnicas** constantes na descrição do objeto (roçadeira hidráulica articulada e Kit Fenação composto por 01 segadora, 01 ancinho enleirador e 01 enfardadeira).

b) Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem qualquer indício de recondicionamento.

2. Compatibilidade com equipamentos existentes

a) **Acionamento tratorizado:** a roçadeira hidráulica articulada e o Kit Fenação devem ser **compatíveis com os modelos de tratores mais utilizados na região**, incluindo requisitos usuais de engate e tomada de força, quando aplicável.

b) **Sistema de acoplamento:** deve permitir **acoplamento e desacoplamento simples e seguro**, garantindo agilidade nas operações.

3. Eficiência e durabilidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

a) **Desempenho operacional:** os equipamentos deverão apresentar **alta eficiência** na operação para a finalidade a que se destinam.

b) **Durabilidade:** equipamentos **robustos**, projetados para suportar uso contínuo e condições típicas de campo (poeira, umidade e irregularidades do terreno).

4. Segurança e ergonomia

a) **Conformidade normativa:** os equipamentos deverão estar em conformidade com **normas técnicas e de segurança vigentes**, garantindo a proteção dos operadores (inclusive com dispositivos de proteção e sinalizações, quando aplicável).

b) **Ergonomia e operação:** projeto que **minimize o esforço físico** e seja de **fácil operação**, com comandos acessíveis e instruções claras.

5. Manutenção e assistência técnica

a) **Peças de reposição:** garantia de fornecimento de peças por período mínimo de **5 (cinco) anos**.

b) **Manutenção:** fornecimento de **instruções claras** para manutenção preventiva e corretiva.

c) **Assistência técnica:** deverá haver **assistência técnica autorizada** para os equipamentos em **raio rodoviário máximo de 50 km** do Município de **Meleiro/SC**, visando reduzir tempo de máquina parada.

Comprovação: a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. **Endereço completo** do posto/assistência técnica autorizada;
2. **Captura de tela (print)** de aplicativo/site de mapas (**Google Maps, Waze, OpenStreetMap ou equivalente**), demonstrando a **rota rodoviária** entre **Meleiro/SC** e o endereço informado, contendo **origem e destino, distância total (km)** e, preferencialmente, a **data/horário** visível;
- c) A Administração poderá **verificar a rota e a distância** informadas a qualquer tempo.

1.2.2. Requisitos administrativos, prazos e entrega

1. Documentação e certificações

a) **Certificação de conformidade:** apresentação de certificações/declarações que comprovem conformidade com normas técnicas aplicáveis.

b) **Documentação técnica:** entrega de **manuals de operação, manutenção e segurança em português**.

2. Prazo e condições de entrega

a) **Prazo máximo:** até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Solicitação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Fornecimento.

b) **Agendamento:** a entrega deverá ocorrer em **horário de expediente**, com comunicação prévia ao **fiscal do contrato**, para acompanhamento do recebimento.

c) **Local:** Prefeitura Municipal de Meleiro - Rua Sete de Setembro, nº 371, Bairro Centro em Meleiro/SC.

3. Condições contratuais mínimas

a) **Garantia:** garantia mínima de **1 (um) ano** para os equipamentos.

b) **Treinamento:** fornecimento de **treinamento inicial** aos operadores do Município, assegurando uso correto e manutenção básica do equipamento.

1.3. Relação entre a demanda e a quantidade

A definição das quantidades foi realizada com base na análise da demanda operacional da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, considerando a capacidade de atendimento necessária e a utilização compartilhada dos equipamentos para apoio aos produtores rurais e para a manutenção da infraestrutura viária do Município.

A aquisição de **01 (um) Kit Fenação**, composto por segadora, ancinho enleirador e enfardadeira, é suficiente para atender à demanda dos produtores de leite do município, uma vez que o equipamento será utilizado de forma itinerante, mediante cronograma de atendimento, apoiando as propriedades rurais na produção e armazenamento de feno para alimentação do rebanho.

Da mesma forma, a aquisição de **01 (uma) roçadeira hidráulica articulada** é suficiente para a execução dos serviços de roçada e manutenção das margens das estradas vicinais e vias rurais, considerando sua utilização contínua conforme planejamento periódico da Secretaria responsável.

Ressalta-se que as quantidades previstas estão em conformidade com as metas físicas estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 71/2025, o qual prevê a aquisição de 01 unidade de cada equipamento.

A estimativa considera a utilização racional e programada dos equipamentos, sendo as quantidades adequadas para o atendimento da demanda existente, sem prejuízo da eficiência operacional e sem gerar ociosidade de recursos.

1.4. Estimativa de preços

As estimativas preliminares de preços foram elaboradas em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de mercado com fornecedores do ramo de máquinas e implementos agrícolas, considerando valores praticados na região.

Foram utilizados como parâmetros orçamentos formais obtidos junto a empresas, observando-se a compatibilidade técnica dos equipamentos com as especificações definidas neste documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

7.1 – Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa foi realizada por meio de:

- Solicitação de orçamentos formais a fornecedores do ramo;
- Análise comparativa entre propostas com especificações equivalentes;
- Verificação da compatibilidade técnica dos equipamentos cotados.

Os valores estimados consideraram o menor preço obtido entre as propostas válidas e compatíveis tecnicamente, por representar maior vantajosidade à Administração.

7.2. Pesquisa de Mercado – Demonstrativo Comparativo

Item	Descrição	Orçamento LENAGRO	Orçamento PLANTAR MAQ	Orçamento EMERSON Agropecuária	MENOR PREÇO
01	Roçadeira hidráulica articulada.	R\$ 78.000,00	R\$ 88.500,00	R\$ 89.900,00	R\$ 78.000,00
Item	Descrição	Orçamento LENAGRO	Orçamento PLANTAR MAQ	Orçamento TRATOFER	MENOR PREÇO
02	Kit Feno composto por Segadeira de Discos, Ancinho Enleirador Espalhador e Enfardadeira.	R\$ 243.500,00	R\$ 268.000,00	R\$ 259.500,00	R\$ 243.500,00

Valor total estimado da contratação (menor preço): R\$ 321.500,00

7.3. Memória de Cálculo

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de máquinas e implementos agrícolas, considerando equipamentos com especificações técnicas equivalentes às definidas neste documento.

Para cada item, foram comparados os valores apresentados nas cotações, adotando-se como referência o menor preço obtido, por representar a proposta mais vantajosa à Administração, conforme critérios de economicidade previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item 01 – Roçadeira Hidráulica Articulada

Fornecedor	Valor (R\$)
LENAGRO	78.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

PLANTAR MAQ	88.500,00
EMERSON Agropecuária	89.900,00

Menor valor identificado: R\$ 78.000,00

Item 02 – Kit Feno

O valor do Kit Feno foi composto pela soma dos menores preços obtidos para cada equipamento que o integra, conforme demonstrado abaixo:

Segadeira de Discos	
Fornecedor	Valor (R\$)
PLANTAR MAQ	63.000,00
LENAGRO	57.000,00
TRATOFER	60.000,00
Menor valor: R\$ 57.000,00	

Ancinho Enleirador Espalhador	
Fornecedor	Valor (R\$)
PLANTAR MAQ	40.000,00
LENAGRO	36.500,00
TRATOFER	39.500,00
Menor valor: R\$ 36.500,00	

Enfardadeira	
Fornecedor	Valor (R\$)
PLANTAR MAQ	165.000,00
LENAGRO	150.000,00
TRATOFER	160.000,00
Menor valor: R\$ 150.000,00	

Formação do valor do Kit Feno



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

Segadeira: R\$ 57.000,00

Ancinho: R\$ 36.500,00

Enfardadeira: R\$ 150.000,00

Valor total do Kit Feno: 57.000,00 + 36.500,00 + 150.000,00 = R\$ 243.500,00

Valor total estimado da contratação

Roçadeira hidráulica articulada: R\$ 78.000,00

Kit Feno: R\$ 243.500,00

Valor global estimado: R\$ 78.000,00 + R\$ 243.500,00 = R\$ 321.500,00

1.5. Da natureza do objeto

() Se enquadra como sendo bem de luxo.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Meleiro/SC possui economia predominantemente agrícola, com expressiva participação da agricultura familiar e da atividade leiteira desenvolvida em pequenas e médias propriedades rurais.

A produção de leite representa importante fonte de renda para diversas famílias do meio rural.

Entretanto, a alimentação do rebanho constitui o principal custo da atividade, especialmente nos períodos de transição entre estações, como entrada e saída do inverno, quando há redução na oferta de pastagens naturais e as culturas anuais ainda não estão disponíveis para consumo.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de aquisição de um Kit Fenação, composto por 01 segadora, 01 ancinho enleirador e 01 enfardadeira, destinado a apoiar os produtores rurais na produção, secagem e armazenamento de feno, possibilitando formação de reserva alimentar para utilização nos períodos de escassez. A medida contribui para redução de custos, maior estabilidade produtiva e fortalecimento da cadeia leiteira no município.

Paralelamente, o Município possui extensa malha de estradas vicinais rurais que demandam manutenção periódica, especialmente quanto à roçada das margens, a fim de garantir visibilidade, segurança e adequadas condições de tráfego. A ausência de equipamento específico compromete a eficiência desses serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

Assim, torna-se necessária também a aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada, destinada à manutenção das margens das estradas e vias rurais, assegurando melhores condições de circulação, segurança dos usuários e conservação da infraestrutura viária municipal.

A aquisição dos equipamentos constitui medida estratégica para fortalecimento do setor agrícola, melhoria da infraestrutura rural e atendimento ao interesse público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não se aplica

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame fundamenta-se na natureza do objeto a ser contratado, bem como na necessidade de garantir maior eficiência na execução contratual, simplicidade na gestão e adequada responsabilização da futura contratada.

O objeto da licitação possui características comuns e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser executado por empresas que atuam individualmente, sem a necessidade de conjugação de esforços técnicos ou operacionais de múltiplas organizações. Dessa forma, a formação de consórcio não se mostra necessária para assegurar a competitividade ou a viabilidade da contratação.

Além disso, a participação de consórcios poderia trazer maior complexidade à fiscalização e à gestão do contrato, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades, acompanhamento da execução e eventual aplicação de sanções, o que não se mostra compatível com a dimensão e a natureza do objeto.

Ressalta-se ainda que a vedação não compromete a ampla competitividade do certame, uma vez que o mercado é composto por diversas empresas aptas a executar o objeto de forma individual, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a decisão pela não admissão de consórcios mostra-se medida adequada, proporcional e justificada, visando resguardar o interesse público e a boa execução contratual.

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.

A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

() Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Não

(x) Sim

3.6.1. Condições e limites para a subcontratação:

A subcontratação poderá ocorrer, de forma excepcional e mediante prévia autorização da Administração, quando houver comprovada necessidade de assistência técnica especializada.

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

--

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique.

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, obras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

Se sim, quais?

Exemplos: laudos, atestados, catálogos....

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____ dias.

Quantidade de amostras: _____ dias.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.

Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances”.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--

Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

fase de julgamento das propostas ou de lances”

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.”

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultura familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação Técnica

5.4.1 Capacidade Técnica Operacional

A futura contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de:

a) Venda de equipamentos agrícolas

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação do contratante;
- Descrição clara dos serviços executados;
- Período de execução;
- Assinatura do responsável legal do emitente.

5.4.2. Manuais de Operação, Manutenção e Segurança

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração formal de que fornecerá manuais de operação, manutenção e segurança do objeto em língua portuguesa, em formato impresso ou digital, contendo orientações claras e completas para correta utilização, conservação e manuseio seguro do equipamento.

5.4.8. Comprovação da Assistência Técnica

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação:

- a) Endereço completo do posto ou assistência técnica autorizada;
- b) Captura de tela (print) de aplicativo ou site de mapas (**Google Maps, Waze, OpenStreetMap ou equivalente**), demonstrando a rota rodoviária entre Meleiro/SC e o endereço informado, contendo origem, destino, distância total em quilômetros e, preferencialmente, data e horário visíveis.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução: até **30 (trinta) dias**, com vigência inicial de 12 meses, admitida **prorrogação**, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**

6.2. Local: Prefeitura Municipal de Meleiro - Rua Sete de Setembro, nº 371, Bairro Centro em Meleiro/SC.

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (..) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.”

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

1.1 Manutenção e Assistência Técnica

1.1.1. Peças de reposição:

Deverá ser garantido o **fornecimento de peças** de reposição por **período mínimo de 5 (cinco) anos**, assegurando a continuidade da operacionalidade dos equipamentos.

1.1.2. Manutenção:

A contratada deverá fornecer instruções claras e detalhadas para a realização de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando a adequada conservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

1.1.3. Assistência técnica:

Deverá haver **assistência técnica autorizada para os equipamentos em raio rodoviário máximo de 50 km do Município de Meleiro/SC**, com o objetivo de reduzir o tempo de máquina parada e garantir maior eficiência na prestação dos serviços.

1.1.3.1 Comprovação da Assistência Técnica

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação:

c) Endereço completo do posto ou assistência técnica autorizada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- d) Captura de tela (print) de aplicativo ou site de mapas (**Google Maps, Waze, OpenStreetMap ou equivalente**), demonstrando a rota rodoviária entre Meleiro/SC e o endereço informado, contendo origem, destino, distância total em quilômetros e, preferencialmente, data e horário visíveis.

A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade da rota e da distância informadas.

1.1.4. Condições Contratuais Mínimas:

a) Garantia:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **1 (um) ano**.

b) Treinamento:

A contratada deverá fornecer treinamento inicial aos operadores do Município, assegurando o uso correto e a execução de manutenção básica dos equipamentos.

Obs.:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

(...)

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.”

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do contrato;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviços;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- f) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☒ Somente por assinatura de contrato

☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

☐ Autorização de Fornecimento

☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum não caracterizado como de natureza contínua. O prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que comprovada a necessidade para a conclusão do objeto e observada a disponibilidade orçamentária.

☐ O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos.

☐ O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: **Antônio Simoni de Oliveira**

Cargo: **Engenheiro Agrônomo**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome:	Alesandra Brovedan
Cargo:	Agente Administrativa

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____

Prazo de liquidação do documento fiscal: _____

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da nfe



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: **4.4.90.52.40.00.00.00 (89)**

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de: **R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Anelize Longaretti Toldo Francisco

E-mail: licitação@meleiro.sc.gov.br

Telefone funcional: (48) 3537-8400

**Antonio Simoni de Oliveira
Engenheiro Agrônomo**